



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 88 - ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 66 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

" Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município e em especial na Zona Rural do município de AMPARO afetada pela ESTIAGEM (**COBRADE 1.4.1.1.0**), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional.

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 88 - ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0)**, no município de AMPARO-PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE).

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação calamitosa existente.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 18 de Setembro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO